**DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL**

Relatório Trimestral – 30 de setembro de 2026.

À Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Prezados Senhores,

LASTRO RDV DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA ("Administrador"), CNPJ 71.590.442/0001-83, na qualidade de administrador do DILARY INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - CNPJ 61.755.814/0001-20, disciplinado pela instrução CVM 175 **,** apresenta as informações relativas ao 3º trimestre de 2026:

## 1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Conforme o Regulamento vigente do DILARY INVEST Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, o objetivo é a captação de recursos para aquisição de Direitos Creditórios e (ii) a consequente valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios que atendam a Política de Investimento e aos Critérios de Elegibilidade, conforme estabelecidos no Regulamento, e Ativos Financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira do Fundo, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.

## 2. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

- Composição da carteira na data base **30.09.2026**

CARTEIRA

| Carteira | Valores | % PL |
|---|---|---|
| Caixa | R$ 335,12 | 0,00% |
| Contas a Pagar/Receber | -R$ 41.543,98 | -0,17% |
| Cotas de investimento | R$ 867.711,85 | 3,96% |
| Direitos Creditórios | | |
| -Recebíveis a vencer | R$ 21.049.405,59 | 96,22% |
| **PL** | **R$ 21.875.908,58** | **100,00%** |

COTAS

| DILARY FIDC | | | |
|---|---|---|---|
| | | **Agosto** | **Setembro** |
| Valor Cota | 1.231,58419762- | 1.264,20273615 | 1.292,70326423 |
| PL | **20.841.614,67** | **21.393.605,36** | **21.875.908,58** |

## 3. DA AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS PELO FUNDO

As operações de aquisição de direitos creditórios foram realizadas a taxas de mercado e de acordo com os critérios previstos no regulamento do Fundo.

## 4. DA NATUREZA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS ELEGÍVEIS AO FUNDO

O Fundo é uma comunhão de recursos, tendo por objeto a obtenção de renda e ganho de capital por meio do investimento em Direitos Creditórios com a origem na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados, sem limitação, por duplicatas, nota promissória, nota comercial, cheques, cédulas de crédito bancário (CCB), operações de cartão de crédito, ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais, e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos, sem prejuízo da aquisição de outros Direitos Creditórios Elegíveis.
- O Fundo poderá adquirir direitos creditórios originados de empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e/ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão:
- não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e
- a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial.

## 5. DOS EVENTOS DE PRÉ PAGAMENTO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

No período de referência não houve evento de pré-pagamento dos Direitos Creditórios.

## 6. DA ALIENAÇÃO/RECOMPRA DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Não houve alienação/recompra dos Direitos Creditórios durante o trimestre de referência.

## 7. DAS GARANTIAS

As operações realizadas pelo fundo não contam com garantias adicionais e podem ou não ter coobrigação dos cedentes e/ou dos prestadores de serviços contratados pelo Fundo.

## 8. DA POLITICA DE CONCESSÃO DE CREDITOS PARA OS ORIGINADORES DOS RECEBÍVEIS

Não houve alterações no período de referência.

## 9. POLÍTICA DE COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

As informações sobre a Política de Cobrança estão descritos no Regulamento do Fundo.

## 10. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Conforme estabelecem nos termos do § 1º do artigo 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Custodiante adota metodologia para realização da verificação de lastro dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo. O Custodiante poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios por amostragem para títulos a vencer. Já para os títulos vencidos e ou substituídos a verificação é feita em sua totalidade.Independentemente da realização de verificação de lastro de direitos creditórios ser realizada por amostragem ou não, é facultado ao Custodiante contratar, às suas expensas, empresa para a prestação do referido serviço.

A verificação de lastro dos direitos creditórios realizada pelo Custodiante ou por terceiro contratado ocorre através de criteriosa inspeção dos documentos representativos dos créditos, levando-se em conta as evidências de validade, legalidade, veracidade, formalidade, completude e exequibilidade dos direitos creditórios e, ainda, a forma como se realizaram as cessões para o Fundo. A verificação do lastro é realizada, reiteradamente: (i) quando da aquisição de todo e qualquer direito creditório pelo Fundo.

| **Conciliação – Amostra de Direitos Creditórios** | | |
|---|---|---|
| Em 30/09/26 (em reais – R$) | Aquisição Direitos Creditórios | Amostra Direitos Creditórios |
| Nota Comercial | 1.184.236,68 | 1.184.236,68 |
| Total | 1.184.236,68 | 1.184.236,68 |

| **Resultado - Amostra de Direitos Creditórios** | | |
|---|---|---|
| Em 30/09/26 (em Unidades) | Total Documentos | Documentos conforme Amostragem |
| Nota Comercial | 125 | 125 |
| Total | 125 | 125 |

| **Conciliação – Amostra de Direitos Creditórios Vencidos** | | |
|---|---|---|
| Em 30/09/26 (em reais – R$) | Direitos Creditórios Vencidos | Amostra Direitos Creditórios Vencidos |
| Nota Comercial | 0 | 0 |
| Total | 0 | 0 |

| **Resultado - Amostra de Direitos Creditórios Vencidos** | | |
|---|---|---|
| Em 30/09/26 (em Unidades) | Total Documentos Vencidos | Documentos Vencidos conforme Amostragem |
| Nota Comercial | 0 | 0 |
| Total | 0 | 0 |

Não houve no trimestre substituição de títulos.

## 11. DESCRIÇÃO DE CONTRATOS RELEVANTES FIRMADOS NA CESSÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS AO FUNDO

Não houve alterações relevantes na descrição dos contratos de cessão no período de referência.

## 12. IMPACTO NO VALOR DO PATRIMONIO LIQUIDO DO FUNDO E NA RENTABILIDADE DA CARTEIRA DE UMA POSSÍVEL DESCONTINUIDADE NAS OPERAÇÕES DE ALIENAÇÃO DOS DIREITOS CREDITORIOS REALIZADAS

Não houve alienações no período de referência.

## 13. ANÁLISE DO IMPACTO DA DESCONTINUIDADE NAS OPERAÇÕES DE ALIENAÇÃO DOS DIREITOS CREDITORIOS REALIZADAS

Não se aplica. Não houve alienações no período de referência.

## 14. INFORMAÇÕES SOBRE FATOS OCORRIDOS QUE AFETARAM A REGULARIDADE DOS FLUXOS DE PAGAMENTOS PREVISTOS

No período analisado, não houve ocorrências que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamentos previstos.

**LASTRO RDV DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**
CNPJ 71.590.442/0001-83
ADMINISTRADOR DO FUNDO